



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**

EDITAL N° 001/ 2018-SEMEC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava, torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142/2018-MEC, de 22 de fevereiro de 2018.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA

1.1 Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das Unidades Escolares com a política educacional da Rede de Ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da Rede e das Unidades Escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os Entes Federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas Redes de Ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das Redes Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

- Professores Alfabetizadores das Redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das Redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível Médio concluído;
- Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das Universidades Públicas e/ou particulares;
- Pessoas com formação em nível médio, concluído e, com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas semanais) ou não vulneráveis (período de 5 horas semanais).

3.3 Os atendimentos de cada Assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

3.4 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

4 DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS	DEFICIENTES 5%	DEMAIS CANDIDATOS
43 +CR	2	41

*CR – Cadastro Reserva

4.1 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme quadro acima.

4.2 Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de Edital publicado no Site Oficial do Município, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

5.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2651/2017.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.3 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.4 O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição.

5.5 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para deficientes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando requerimento junto ao Protocolo Geral do Município – Paço Municipal.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8 O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

6 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

6.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, pessoa com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.2 Detectada a falsidade na declaração a que se referem o item 5, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se já contratado para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização e de todos os atos daí decorrentes.

6.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas nos itens 5, 6 e 7, elas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

7 DA BOLSA AUXÍLIO

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142/2018-MEC, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização, sendo o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)/mês, por turma atendida, podendo o atendimento ocorrer conforme descrito no item 14.3 deste Edital. A Portaria 142/2018-MEC encontra-se disponível para consulta no link: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=23/02/2018&jornal=515&pagina=54&totalArquivos=112>

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

8.3 O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: www.guarapuava.pr.gov.br, link concursos, no período de 11/05/2018 a 20/05/2018, com início às 0(zero) horas do dia 11 de maio e encerrando as 23h59 do dia 20 de maio.

8.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 Não será cobrada taxa de inscrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

9 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

9.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Português	05	Interpretação de Texto; Gramática; Ortografia e Acentuação.
Matemática	05	Conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de situações-problema.
Conhecimento Gerais	05	Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, política, cidadania, ecologia e esporte.
Conhecimentos Específicos	05	Em alfabetização

10 DA SELEÇÃO

10.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Guarapuava - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

10.2 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada no dia 27/05/2018, às 14h00, com duração de 02 (duas) horas, devendo o candidato estar no local 30 minutos de antecedência.

10.3 O local da prova e as listas de ensalamento serão divulgadas pelo site do município até o dia 24/05/2018.

10.4 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data e horário constante conforme este Edital.

10.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.6 O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento de identificação original com foto. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.

10.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.8 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

10.9 É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade, RG e assinatura) no Cartão-resposta que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

10.10 Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

10.11 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova; b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova; e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc); h) utilizar de meios ilícitos para execução da prova; i) não devolver integralmente o material solicitado; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.12 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

10.13 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava - PR com a participação da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

10.14 A seleção se dará em 01 (uma) etapa que será realizada através de prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

10.15 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.16 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava - PR, por ordem de classificação.

10.17 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior idade.
- b) Obter maior nota em conhecimentos específicos.
- c) Obter maior nota em Português.
- d) Obter maior nota em Matemática.

10.18 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.19 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.

10.20 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

11 DA LOTAÇÃO

11.1 A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

11.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 10 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142/2018-MEC, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

12.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de Unidade Escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente, podendo responsabilizar-se por até 04 (quatro) turmas em cada período de 20 (vinte) horas semanais.

12.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava - PR.

Guarapuava, 09 de maio de 2018.

DORACI SENGER LUY

Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no Município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, Município de _____, RG n° _____, UF _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____ e de CPF n° _____, CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação no Processo Seletivo para Estagiários n° 001/2018 do Município de Guarapuava, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas na Lei n° 2651/2017, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Guarapuava, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato